



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Aprovado
Turno Único 06/12/23
Votos Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 046/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO ESPECIAL PECUNIÁRIO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL
DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono Especial de 2023, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser concedido em parcela única neste exercício de 2023, destinados aos agentes público efetivos, agentes públicos em estágio probatório, agentes públicos comissionados e contratados temporários, sejam celetistas ou estatutários desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

§ 1º Farão *jus* ao abono natalino que trata o caput do artigo os servidores ativos até o dia 22 de dezembro.

§ 2º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2º Estão excluídos do recebimento do Abono Especial os aposentados, pensionistas, Secretários Municipais e os Conselheiros Tutelares do Município de Delfinópolis.

Art. 3º Não fará jus ao Abono Especial Pecuniário o servidor público afastado do exercício do cargo em virtude de:

- I- Licença para tratamento de interesses particulares;
- II- Prestação de serviço militar obrigatório;
- III- Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;
- IV- Gozo de férias-prêmio;
- V- Cumprimento de pena em regime de reclusão;
- VI- Gozo de benefício previdenciário por incapacidade;

Parágrafo único: As servidoras em licença maternidade que se enquadrarem no art. 1º desta Lei farão jus ao benefício nela tratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Art. 4º O Abono Especial não será incorporado, em hipótese alguma, ao vencimento, nem servirá de base de cálculo para recolhimento previdenciário e para qualquer outro benefício.

§1º A parcela única de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será depositada na conta bancária indicada para recebimento do salário/remuneração.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.11.0000- vencimentos e vantagens fixas.

3.1.90.04.0000- contratação por tempo determinado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delfinópolis – Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis

Aprovado
Turno Único 06/12/23
Votos Unanimidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI N.º /2023 EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO ESPECIAL PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Este Projeto de lei surgiu do interesse da Administração Pública Municipal em conceder Abono Especial aos servidores do Município de Delfinópolis, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O abono em questão se faz justo pois servirá como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes servidores públicos, mediante cumprimento das condicionantes que atestam sua eficiência de forma objetiva.

Os critérios de exclusão ou vedação da presente lei seguem parâmetros legais e constitucionais.

Vale ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO ESPECIAL PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes**, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

O art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 define a despesa de caráter continuado como a **despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.**

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput-in verbis,

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Neste caso **EM ESPECIAL**, como trata o caput do artigo Art. 1º que “**Fica instituído o Abono Especial de 2023**, no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser concedido em **parcela única neste exercício de 2023**, destinados aos agentes público efetivos, agentes público em estágio probatório, agentes públicos comissionados e contratados temporários, sejam celetistas ou estatutários desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.”, não se faz necessária à elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratar apenas de concessão de **abono especial de 2023**, com **prazo determinado, não ultrapassando três exercícios.**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Vale ressaltar que a despesa orçamentária destinada para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Por tais razões, **dispensa** a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 05 de dezembro de 2023.

BEATRIZ SERRAT

ATAIDE DE

FARIA:44412231

615

Assinado de forma digital por
BEATRIZ SERRAT ATAIDE DE
FARIA:44412231615
Dados: 2023.12.05 13:16:44 -03'00'

**Beatriz Serrat de Ataíde Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**Cleidisson Xavier dos Santos
ASSESSOR CONTÁBIL
CRC/MG – 53.764**